



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 25 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para a 15ª Legislatura (2025/2028) a se iniciar em 1º de janeiro de 2025”

A Vereadora Elizabete de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 24 de junho de 2024, aprovou por unanimidade de votos, e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para a 15ª Legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no “*caput*” deste Artigo, serão deduzidos os encargos sociais respectivos que couberem aos Vereadores, relativamente aos subsídios ora fixados.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, para a 15ª Legislatura, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único – Do valor constante no “*caput*” deste Artigo, serão deduzidos os encargos sociais respectivos que couberem aos Vereadores, relativamente aos subsídios ora fixados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária do Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO


Elizabete de Oliveira
Presidente


Elcio Silva Reis
1º Secretário


Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário